

## CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 01515/89 - Apenso PROC.CEE 38/89  
INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
ASSUNTO: Regimento Escolar do Colégio Técnico Industrial  
"Prof° Isaac Portal Roldan", do Campus de Bauru/UNESP  
Relatora: CONSª MARIA AUXILIADORA A. P. RAVELI  
PARECER CEE N° 1310/89 APROVADO EM 20/12/1989

### Conselho Pleno

#### 1. HISTÓRICO

1.1 Através do Ofício n° 96/89-GAC/SG, de 1°/12/89, o Sr. Reitor da Universidade Estadual Paulista, encaminha para apreciação do Conselho Estadual de Educação, o Regimento Escolar do Colégio Técnico Industrial "Prof° Isaac Portal Roldan", do Campus de Bauru da UNESP, informando que o mesmo foi aprovado por maioria de dois terços da totalidade dos membros do Conselho Universitário, em sessão de 30/11/89.

#### 2. APRECIÇÃO

2.1 O Colégio Técnico Industrial "Prof° Isaac Portal Roldan", em Bauru, anteriormente mantido pela Fundação Educacional de Bauru, vinha funcionando regularmente, obedecendo as normas contidas no Regimento Escolar aprovado por Portaria expedida em 17/10/84, pelo Sr. Diretor da Divisão Regional de Ensino de Bauru.

2.2 Através do Decreto Estadual n° 28682, de 15/08/88, publicado em 27/09/88, foi incorporado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sendo que através da Resolução UNESP 65, de 26, publicada em 27/9/88, passou a integrar o Campus de Bauru e, conforme artigo 2° da referida Resolução, o Colégio Técnico Industrial deveria ser ajustado às normas da UNESP e encaminhado à apreciação do CO, no prazo de 90 dias (fls.7/8 do Processo CEE 38/89-apenso).

2.3. De acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 3º, da Deliberação 26/86, "as instituições municipais e as criadas por Leis específicas para ministrar cursos regulares ou supletivos de 1º e 2º graus, bem como de educação especial, encaminharão ao Conselho Estadual de Educação, para fins de aprovação e autorização de funcionamento, os regimentos, planos de cursos e demais do aumentos requeridos.

2.4 Considerando que o Regimento Escolar do Colégio Técnico Industrial "Profº Isaac Portal Roldan", de Bauru, foi elaborado em conformidade com as normas contidas na Deliberação CEE 33/72 e, quanto ao seu conteúdo, está em consonância com a legislação vigente, entendemos que o mesmo poderá ser aprovado por este Conselho Estadual de Educação.

### 3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Regimento Escolar do Colégio Técnico Industrial "Profº Isaac Portal Roldan", do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista, restituindo-se à entidade proponente, cópias devidamente rubricadas.

São Paulo, CEEG, aos 10 de dezembro de 1989.

a) CONSª MARTA AUXILIADORA A.P.RAVELI  
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1989.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão  
Presidente